

PDT, Rede e PSB questionam MP sobre medidas trabalhistas

O Partido Democrático Trabalhista (PDT), a Rede Solidariiedade e o Partido Socialista Brasileiro (PSB) ajuizaram no Supremo Tribunal Federal ações diretas de inconstitucionalidade (ADIs) contra dispositivos da [Medida Provisória](#) 927 que facultam aos empregadores adotar algumas medidas trabalhistas em razão do estado de calamidade pública declarado diante da pandemia do novo coronavírus.

Marcos Corrêa/PR



MP proposta por Bolsonaro para adotar medidas trabalhistas em razão da pandemia do coronavírus é questionada no Supremo Tribunal Federal pela oposição
Marcos Corrêa/PR

A **ConJur** já havia [antecipado](#) nesta segunda-feira (23/3) que, em reunião, os partidos de oposição ao governo iria entrar com ações diretas de inconstitucionalidade contra a proposta do governo.

Direitos fundamentais

Na ADI 6.342, o PDT questiona a preponderância de acordos individuais escritos sobre os demais acordos legais e negociais, a possibilidade de interrupção das atividades pelo empregador e a constituição de regime especial de compensação de jornada, por meio de banco de horas, no prazo de até 18 meses. O partido sustenta que a medida provisória afronta vários direitos fundamentais dos trabalhadores listados no artigo 7º da Constituição Federal, entre eles a reserva à lei complementar da proteção contra a despedida arbitrária ou sem justa causa (inciso I) e a redução de riscos inerentes ao trabalho (inciso XXI). Contesta ainda a possibilidade de prorrogação da jornada de trabalho dos profissionais da área da saúde, entre diversos outros pontos.

Redução salarial

A Rede, na ADI 6.344, argumenta que o objetivo da MP é permitir a redução de salário de trabalhadores em até 25% mediante acordo individual na forma do artigo 503 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), dispositivo anterior à Constituição Federal e incompatível com o direito do trabalhador à irredutibilidade salarial, salvo se respaldada em negociação coletiva. Ainda segundo a legenda, a Constituição estabelece a necessidade de lei complementar para dispor sobre a multa indenizatória em

caso de despedida sem culpa do trabalhador e, portanto, o tema não pode ser objeto de medida provisória. O partido também argumenta que diversos dispositivos da MP 927 trazem a prevalência do acordo individual sobre a negociação coletiva a critério do empregador e à revelia dos trabalhadores, o que possibilita restrições a direitos sociais já conquistados.

Dissenso principiológico

Na ADI proposta pelo PSB, que ainda não recebeu numeração, o partido aponta inconstitucionalidade no artigo 2º (que trata da negociação individual entre trabalhador e empresário sobre a manutenção do vínculo empregatício); artigo 6º, §2º (sobre a negociação da antecipação de períodos futuros de férias, mediante acordo individual escrito); artigo 14 (sobre banco de horas); artigo 15, §§ 1º e 3º (que suspende a obrigatoriedade de exames admissionais); artigo 26, I e II (que autoriza prorrogação da jornada e adoção de horas suplementares); artigo 31 (que prioriza a atividade orientadora aos auditores do trabalho) e artigo 36 (que prevê uma espécie de retroação da norma legal) da Medida Provisória.

No texto, assinado pelo advogado **Rafael Carneiro**, a legenda alega que a "medida provisória em referência consiste verdadeiro dissenso principiológico da matriz constitucional de 1988, vez que conta com determinações que atacam frontalmente princípios como a dignidade da pessoa humana, o valor social do trabalho e a valorização do trabalho humano como fundamento da ordem econômica".

Clique [aqui](#) para ler a inicial do PDT (ADI 6.342).

Clique [aqui](#) para ler a ação da Rede (ADI 6.344).

Clique [aqui](#) para lera a inicial do PSB.

Date Created

24/03/2020